

REQUERIMENTO Nº , DE 2016.
(do Senhor PADRE JOÃO)

Requer a revisão do despacho aposto ao PL nº 2.079, de 2011, para incluir a Comissão de Educação na análise de mérito da proposição.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 17, II, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência a **gentileza de rever despacho inicial** aposto ao Projeto de Lei nº 2.079, de 2011, que regulamenta o exercício da atividade de Gastrólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Gastronomia, para incluir a Comissão de Educação, na análise do mérito da proposição.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto Lei nº 2.079, de 2011, regulamenta o exercício da atividade de Gastrólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Gastronomia. Inicialmente, o despacho determinou a análise de mérito apenas para a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, contudo o projeto contempla questões afetas à Comissão de Educação. Atualmente o referido Projeto encontra-se pronto para a pauta da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A necessidade de ser ouvida a Comissão de Educação decorre dos aspectos educacionais na formação desse novo profissional, dado que inclui dispositivos atribuindo ao Ministério da Educação, competência para deliberar nas habilitações, nas condições e requisitos para o exercício profissional.

Dante do exposto, solicito a Vossa Excelência a mudança do despacho do referido projeto de lei, distribuindo-o para a Comissão de Educação, que muito poderão contribuir para o aprimoramento e possíveis ajustes necessários na adequação da proposição em tela às políticas de educação adotadas pelo país.

Brasília, de fevereiro de 2016.

Deputado Federal PADRE JOÃO